

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: () _____
E-MAIL: _____
FAX: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 002/2018

PROCESSO Nº: 13.907/2018

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, conforme Leis Federais nºs 11.326 de 24/07/2006 e 11.947 de 16/07/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/2015, que dispõe sobre o programa nacional de alimentação escolar.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax: 27 – 3270 7080 ou do e-mail licitacao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.
Nome por extenso: _____
RG nº: _____
_____ ASSINATURA

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

Processo Nº 13.907/2018

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto nas Leis Federais nºs 11.326 de 24/07/2006 e 11.947/2009 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 04/2015, que altera a Resolução nº 26/2013, do Ministério da Educação, através da Comissão nomeada pela Portaria nº 15.584 de 03/01/2019, torna público para conhecimentos dos interessados que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018**, objetivando a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, em atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, em conformidade com as Requisições ao Compras n.ºs 407, 408, 409 e 410/2018 da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e com as disposições deste Edital e respectivos anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Chamamento Público consiste no cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados às Unidades Educacionais de Educação Infantil, Indígenas e do Ensino Fundamental, no intuito de fornecer refeições aos alunos, através de recursos destinados ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I deste edital.

1.1. Os produtos, objeto dessa licitação estão detalhadamente definidos no ANEXO I e VIII deste edital.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. **Até 18h00min do dia 05 de Fevereiro de 2019**, no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, n.º 710 - Centro - Sede - ARACRUZ – ES, Tele fax. (27) 3270-7091, os interessados deverão entregar dois envelopes distintos, sendo um de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS (Projeto de Venda).

2.2. Os documentos para habilitação, bem como a proposta, deverão ser entregues em 2(dois) envelopes separados, lacrados, opacos, contendo na parte externa a seguinte indicação:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Aracruz-ES

Edital de Chamamento Público nº 002/2018.

Aquisição Gêneros Alimentícios.

Participante: (Razão Social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail) -
Informar todos - se houver.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

Ao Município de Aracruz-ES

Edital de Chamamento Público nº 002/2018.

Aquisição Gêneros Alimentícios.

Participante: (Razão Social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e e-mail) -
Informar todos - se houver.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. No **dia 06 de Fevereiro de 2019, às 12h30min,** na sala de Pregão da Secretaria Municipal de Suprimentos, sito na Avenida Morobá - nº 20 - Bairro Morobá – Sede - Aracruz - ES.

4. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

4.1. Na Prefeitura de Aracruz/ES, Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Morobá - nº 20 - Bairro Morobá - Sede, horário de funcionamento das 12h às 18h, ou pelo telefone 27 3270-7354 de segunda a sexta-feira.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O edital do presente Chamamento Público poderá ser obtido através do site www.pma.es.gov.br ou na Secretaria Municipal de Suprimentos, com sede na Avenida Morobá - nº 20 - Bairro Morobá - Sede - Aracruz/ES, horário de funcionamento das 12h às 18h, Tel. (27) 3270-7080.

5.1.1. Este edital de chamada pública segue publicado em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação, divulgado no site www.aracruz.es.gov.br e, também, divulgado para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do Município.

5.2. Só poderão participar desse chamamento público os Grupos Formais, conforme descrito no art.30 da resolução nº 26, de 17 de junho de 2013.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

6.2. Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica), conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais.

6.3. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

6.3.1. ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1.1. O envelope a ser entregue deverá conter a seguinte documentação:

6.3.1.2. SE FOR FORNECEDOR INDIVIDUAL:(não organizado em grupo):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, para produtos de origem animal;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

6.3.1.3. SE FOR GRUPO INFORMAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, para produtos de origem animal;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos por agricultores familiares relacionados ao projeto de venda.

6.3.1.4. SE FOR GRUPO FORMAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada em órgão competente;

e) Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal; (ANEXOS II)

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; (ANEXO VII)

g) Documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, para produtos de origem animal;

h) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (ANEXO VIII)

i) Declaração de que os produtos alimentícios atendem o disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo MAPA.

j) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em condições proibidas pela lei e pela Constituição;(ANEXO VI)

6.3.1.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização.

6.3.2. ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (ACOMPANHADA DO PROJETO DE VENDA)

6.3.2.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Grupos Informais deverão formular a PROPOSTA em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.3.2.2. Deve ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste Edital, com discriminação completa dos gêneros alimentícios, bem como com a quantidade e valor total de cada item ofertado, com valores expressos em reais. (o preço unitário a ser pago pelos gêneros alimentícios será o preço constante no ANEXO I deste Edital, de forma que o projeto de venda deverá conter exatamente os preços de referência previstos no citado anexo, onde considera-se já incluso o custo de entrega e todos os insumos previstos).

6.3.2.3. Deverá apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar conforme ANEXO II deste Edital.

6.3.2.4. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução Nº 26/2013.

6.3.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização.

Obs.: Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para seleção, serão aceitas apenas propostas de organização com Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP jurídica). Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de projetos do país.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.2. Em cada grupo de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

7.2.1. Caso a Prefeitura Municipal de Aracruz não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.2.2. Serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), dos associados /cooperados das organizações produtivas, no caso de grupo formal, e 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.2.3. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no SUBITEM 7.2, Inciso I deste Edital, terão prioridade, organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

7.2.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

7.2.5. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.3. Os preços de aquisição dos gêneros alimentícios estão previstos nos ANEXOS I e IX deste edital e foram baseados em pesquisa de preços de mercado.

7.3.1. Com fulcro no art. 29, bem como em seu §3º, da resolução nº 26, de 17 de junho de 2013, o preço a ser pago pelos gêneros alimentícios será o preço constantes no ANEXO IX (Termo de Referência) deste edital, de forma que o projeto de venda deverá conter exatamente os preços de referência previstos no citado anexo, onde considera-se já incluso o custo de entrega e todos os insumos previstos.

7.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, conforme dita a Resolução FNDE nº 4, de 2 de Abril de 2015:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

7.4.1. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Prefeitura Municipal de Aracruz a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

7.4.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Aracruz a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

8. LOCAIS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme orientação do Setor de Assistência ao Educando da SEMED, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos (SEMSU).

8.1.1. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria de Educação.

8.1.2. As entregas ocorrerão durante um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando os produtos disponíveis para o período de safra.

8.1.3. Os produtos deverão ser entregues pelo(s) Fornecedor(es), semanalmente, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

8.2. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

8.3. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

8.4. O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) Fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

8.5. No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(ao) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

8.6. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.
- f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

8.8. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e posteriormente Edital, sendo, o ônus, responsabilidade o(s) Fornecedor(es);

8.9. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

8.10. O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

8.11. Do recebimento dos produtos: Correrão por conta da (s) contratada(s) todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

9. FONTE DE RECURSO

Dotação	
Implementação de Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00	Material de consumo
1.122.0000	Transferências do FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
1.001.0000	Recurso do Tesouro

10. PAGAMENTO

10.1 - O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega do(s) produto(s), que serão conferidos pelo fiscal do contrato, de acordo com o termo de recebimento emitido pelo conferente da escola, que providenciará abertura de processo administrativo, no setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 – Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940, encaminhando a nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

10.2 - Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual, Municipal, Recuperação Judicial (Falência e Concordata) e Trabalhista, devidamente atualizadas.

10.3 - O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

10.4 - Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

12. VALOR

12.1. Os valores unitário e global de cada produto estão devidamente estabelecidos no ANEXO I (Planilha de Especificações, Quantidades e Valores) deste edital.

13. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas neste Chamamento Público.

13.2. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observadas as condições fixadas neste Chamamento Público.

13.3. Para classificação serão observadas as ordens de prioridades previstas no item 7 deste edital.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. Uma vez declarado(s) o(s) vencedor(es) pela Comissão Julgadora e feita a adjudicação, o (s) proponente(es) deverá (ão) assinar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, sem quaisquer ônus adicionais.

15. FATOS SUPERVENIENTES

15.1. Os eventos previstos neste Chamamento Público estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria Municipal de Educação, poderá haver:

I - Adiamento do certame;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

16. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. DA CONTRATADA:

16.1.1. Cumprir fielmente o que estipula este Edital e seus Anexos.

16.1.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações inseridas neste edital de chamamento público, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

16.1.3. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.

16.2. DA CONTRATANTE:

16.2.1. Comunicar ao grupo vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

16.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o grupo vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Edital;

16.2.3. Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

17. PENALIDADES

17.1. Poderão ser aplicadas à Contratada, em caso de descumprimento a algumas das condições e exigências estipuladas neste edital, as seguintes penalidades, dentre outras:

17.1.1. Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

17.1.2. Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

17.1.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração num prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.1.4. Os participantes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

17.2. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

18. DAS AMOSTRAS

18.1. A(s) licitante(s) vencedor(as) do(s) item(ns), antes da adjudicação dos gêneros alimentícios, deverá (ão) entregar **01 (uma) amostra** dos produtos a serem adquiridos pelo Município, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação, as quais serão verificadas se atendem rigorosamente às especificações contidas nos ANEXOS I deste Edital e na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA e pelo MAPA.

18.2. As amostras deverão ser entregues no horário de 12 h às 18 h no Setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal da Educação, situado na Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES.

18.3. As amostras deverão ser devidamente identificadas com Razão Social do fornecedor (grupo formal), endereço, CNPJ e número do Edital de Chamamento Público, bem como as especificações do produto (ex: verduras, requeijão..)

18.4. A não apresentação da(s) amostra (s) ou a apresentação em desacordo com as exigências deste Edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta, aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como no ônus dos custos de envio e devolução do objeto licitado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste certame.

19.2. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84 "caput" e § 1º da Lei 8.666/93, estão impedidos de participar deste Chamamento Público, por determinação do artigo 9º, inciso III da Lei nº. 8.666.93.

19.3. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

19.4. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios- DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Planilha de especificações, quantidades e valores;

Anexo II - Modelo de Projeto de Venda;

Anexo III - Termo de recebimento da agricultura familiar;

Anexo IV - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de que os gêneros alimentícios são oriundos de produção própria;

Anexo VI - Declaração de responsabilidade pelo limite da DAP;

Anexo VII - Declaração de que os produtos alimentícios atendem a legislação;

Anexo VIII - Termo de Referência;

Anexo IX - Minuta de Contrato;

Em 11 de Janeiro de 2019.

ILZA RODRIGUES REALI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Quant. a ser Ofertada	Valor Unitário de Aquisição	Valor Total de Aquisição
01	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	6.000	KG		R\$ 8,22	R\$49.320,00
02	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ , EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM	2.000	KG		R\$11,76	R\$23.520,00



	AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA					
03	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	8.000	KG		R\$8,16	R\$65.280,00
04	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE	9.000	UNI		R\$3,48	R\$31.320,00



	FRUTA, MORANGO , EMBALAGEM SACO PLÁSTICO C/ 1 LITRO, LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, ESPESSANTE GOMA ALFARROBA, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE MORANGO E FERMENTO LÁCTEO, CONTENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA					
05	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, TIPO 1 EMBALAGEM DE 01 KG.	40.000	KG		R\$4,25	R\$170.000,00
06	LEITE INTEGRAL UHT/UAT INTEGRAL EMBALAGEM COM 1 LITRO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3% EMBALAGEM COM 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97.	150.000	L		R\$3,39	R\$508.500,00
07	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO.	8.500	KG		R\$3,35	R\$28.475,00
08	AIPIM MANTEIGA, BRANCO, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	9.000	KG		R\$2,46	R\$22.140,00
09	ALFACE LISA, UNIDADE C/ MIN 10FLS, FRESCA, TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO	22.200	UN		R\$0,90	R\$19.980,00



	E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES					
10	BANANA DA TERRA, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	5.000	KG		R\$2,63	R\$13.150,00
11	CEBOLA BRANCA, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/1999, CONFORME RESOLUÇÃO RDC272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	11.200	KG		R\$1,80	R\$20.160,00
12	LARANJA PÊRA, PESO DA UNIDADE APROX 150 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE	21.000	KG		R\$2.42	R\$50.820,00



	22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES					
13	MAMÃO PAPAIA, IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	20.000	KG		R\$2,03	R\$40.600,00
14	REPOLHO BRANCO HÍBRIDO, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	11.400	KG		R\$1,46	R\$16.644,00
15	MELANCIA GRAÚDA, IN NATURA, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	39.000	KG		R\$1,80	R\$70.200,00
16	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, DÚZIA, BANDEJA DE PAPELÃO, VALIDADE MIN 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 1 DE 05/07/1991	32.000	DZ		R\$3,97	R\$127.040,00



17	PEPINO COMUM, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	7.000	KG		R\$2,20	R\$15.400,00
18	ABOBORA JACARÉ IN NATURA, PESO DA UNIDADE: 1,2 KG, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	5.700	KG		R\$2,47	R\$14.079,00
19	ALHO NACIONAL	5.000	KG		R\$14,00	R\$70.000,00
20	BATATA DOCE, MATURAÇÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	1.600	KG		R\$2,90	R\$4.640,00
21	CHUCHU LISO, IN NATURA, VERDE, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	9.200	KG		R\$1,27	R\$11.684,00



	TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES					
22	COUVE MANTEIGA/MINEIRA, MAÇO CONTENDO MIN 5 FLS, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	17.000	UN		R\$0,86	R\$14.620,00
23	GOIABA VERMELHA, KG, PESO APROXIMADO 80 GRAMAS	22.000	KG		R\$4,50	R\$99.000,00
24	INHAME CHINÊS, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	2.800	KG		R\$2,90	R\$8.120,00
25	MILHO VERDE IN NATURA, KG – ESPIGA APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS.	3.200	KG		R\$6,20	R\$19.840,00
26	TOMATE BOCA 7, LONGA VIDA, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME	25.000	KG		R\$2,13	R\$53.250,00



RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES					
27 BANANA PRATA, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	23.800	KG		R\$2,25	R\$53.550,00
28 BATATA INGLESA, MATURAÇÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	20.000	KG		R\$2,00	R\$40.000,00
29 PIMENTÃO VERDE, FRUTO VERDE/VERMELHO-MAGALI (EXTRA A), IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2.800	KG		R\$3,13	R\$8.764,00
30 ABOBRINHA VERDE IN NATURA, PESO DA UNIDADE: 1,2 KG, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES,	2.000	KG		R\$2,53	R\$5.060,00



	ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES					
31	VAGEM, KG, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2.200	KG		R\$3,90	R\$8.580,00
32	CENOURA PAULISTA KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	7.800	KG		R\$2,83	R\$22.074,00

Obs: Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
- PARA GRUPOS FORMAIS -

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2.CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E- mail		6. DDD/Fone		7.CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência		11. Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF		17. DDD/Fone	
18.Nº.da Agência:		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2.CNPJ:		3.Município/UF	
4.Endereço:				5.DDD/Fone:	
6.Nome do Representante e E-mail			7.CPF.:		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Total do Projeto					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail	

MODELO DE PROJETO DE VENDA



- PARA GRUPOS INFORMAIS -

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E- mail (quando houver)			7. DDD/Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do Representante Legal e E-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/ Unidade	6. Valor Total de cada Agricultor
Valor Total do Projeto					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail/CPF	
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal				

**MODELO DE PROJETO DE VENDA
- PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS -**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
PROJETO DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail(quando houver)	
9. Banco		10. Agência		11. Conta	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail	

ANEXO III

FNDE TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(Modelo)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) nome(s) do(s) Fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ___ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/201_

(Nome do grupo formal)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/201_

(Nome do grupo formal)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** que todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria, produzidos pelos associados/ cooperados.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO LIMITE DA DAP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 000/201_

(Nome do grupo formal)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA assumir a responsabilidade pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2.013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015, de cada agricultor associado a esta instituição, e que nos casos de comprovação de excesso desse limite, seja no próprio projeto de venda ou em projeto vinculado a outro ente publico o agricultor será excluído. Havendo associados produtores ainda não contemplados no projeto de venda vinculado ao contrato pactuado com este município, esta entidade indicará a entidade contratante, para aditivo, agricultor substituto para os mesmos produtos do agricultor excluído, sem prejuízo na execução do contrato. Não havendo agricultor associado ainda não contemplado, estamos cientes que os quantitativos relativos ao agricultor excluído serão suprimidos do respectivo contrato para nova oferta de compra.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE OS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ATENDEM AO DISPOSTO NA
LEGISLAÇÃO DE ALIMENTOS ESTABELECIDADA PELA ANVISA E PELO MAPA.**

(Nome do grupo formal)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que os produtos alimentícios fornecidos atendem ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante do Grupo Formal

CPF

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o procedimento para aquisição de Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiro, polpas de frutas e outros) **da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, através do Chamamento público**, conforme abaixo estipulado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÁXIMA
01	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA ,KG, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	6000 KG
02	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ , KG, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	2000 KG
	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA , KG, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR,	8000 KG



03	CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	
04	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTA, MORANGO , LITRO, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO C/ 1 LITRO, LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, ESPESSANTE GOMA ALFARROBA, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE MORANGO E FERMENTO LÁCTEO, CONTENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	9000 UNID
05	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, TIPO 1 EMBALAGEM DE 01 KG.	40.000 kg
06	LEITE INTEGRAL UHT/UAT INTEGRAL EMBALAGEM COM 1 LITRO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3% EMBALAGEM COM 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97.	150.000 unid.
07	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO.	8.500 kg
08	AIPIM MANTEIGA, BRANCO, IN NATURA, KG, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	9.000 kg
09	ALFACE LISA, UNIDADE C/ MIN 10FLS, PESO APROXIMADO 250 GRAMAS POR PÉ, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES	22200 PÉS
10	BANANA DA TERRA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES	5000 kg



	POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	
11	CEBOLA BRANCA, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/1999, CONFORME RESOLUÇÃO RDC272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	11200 kg
12	LARANJA PÊRA, KG, PESO DA UNIDADE APROX 150 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	21000 kg
13	MAMÃO PAPAIA, KG, IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	20.000 kg
14	REPOLHO BRANCO HÍBRIDO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	11.400 kg
15	MELANCIA GRAÚDA, KG, IN NATURA, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	39.000 kg
16	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, DÚZIA, BANDEJA DE PAPELÃO, VALIDADE MIN 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 1 DE 05/07/1991	32000 dz
17	PEPINO COMUM, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA	7000 kg



	ENTREGA	
18	ABOBORA JACARÉ IN NATURA, KG, PESO DA UNIDADE: 1,2 KG, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	5.700 kg
19	ALHO NACIONAL, KG.	5.000 kg
20	BATATA DOCE, KG, MATURAÇÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	1600 kg
21	CHUCHU LISO, KG, IN NATURA, VERDE, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	9200 kg
22	COUVE MANTEIGA/MINEIRA, MAÇO CONTENDO MIN 6 FLS, PESO APROXIMADO 250 GRAMAS, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	17.000 unid
23	GOIABA VERMELHA, KG, PESO APROXIMADO 80 GRAMAS.	22000 KG
24	INHAME CHINÊS, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	2800 KG
25	MILHO VERDE IN NATURA, KG – ESPIGA APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS.	3200 KG
26	TOMATE BOCA 7, KG, LONGA VIDA, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	25.000 kg



27	BANANA PRATA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	23.800
28	BATATA INGLESA, KG, MATURAÇÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	20.000 kg
29	PIMENTÃO VERDE, KG, FRUTO VERDE/VERMELHO-MAGALI (EXTRA A), IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2800 kg
30	ABOBRINHA VERDE IN NATURA, KG, PESO DA UNIDADE: 1,2 KG, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2000 KG
31	VAGEM, KG, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2200 kg
32	CENOURA PAULISTA KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	7800 kg

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A futura licitação encontra respaldada na necessidade de adquirir gêneros alimentícios que serão utilizados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino (Tabela I), no intuito de fornecer refeições aos alunos da rede pública de ensino, através de recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.2. A aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais por meio de chamamento público é exigência das Leis Federais nº 11.326 de 24/07/2006 e 11.947/2009 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 04/2015, que altera a Resolução nº 26/2013, dispõem sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

2.3. Para o produtor/empreendedor, essa compra contribui para que a agricultura familiar se organize cada vez mais e qualifique suas ações comerciais. Sendo assim, a modalidade de compra visa o incentivo e fortalecimento de uma classe específica, além disso, há também, possibilidade de fornecimento de alimentos por mais de um interessado, aumentando assim, a variedade da alimentação escolar.

2.4. Portanto, há interesse público em celebrar termo com o maior número de agricultores e empreendedores rurais possíveis, visto que o resultado do fortalecimento da agricultura familiar reflete em mais qualidade na alimentação a ser servida, manutenção e apropriação de hábitos alimentares saudáveis e desenvolvimento regional de forma sustentável.

2.5. Ressaltamos que a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar cria um fortalecimento da Agricultura Familiar e sua contribuição para o desenvolvimento social e econômico local.

2.6. Diante do exposto está motivada a necessidade de adquirir diversos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e empreendimentos familiares rurais que serão utilizados nas Unidades Educacionais de Educação Infantil, Indígenas, do Ensino Fundamental (Tabela I), no intuito de fornecer refeições aos alunos, através de recursos destinados ao PNAE - Programas Nacional de Alimentação Escolar.

2.7. O município de Aracruz recebe repasse do FNDE, para execução do PNAE superior a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por ano, por isso a prefeitura pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP jurídica.

3. PRODUTOS

3.1 O **iogurte** deverá ser obtido por filagem de uma massa acidificada, (produto intermediário obtido por coagulação de leite por meio de coalho e/ou outras enzimas coagulantes apropriadas), complementada ou não pela ação de bactérias lácticos específicos e aditivos nas quantidades determinadas por lei;

3.1.1. Características organolépticas:

- Aspecto: não deve apresentar superfície esbranquiçada;
- Cor: própria, sem manchas;
- Odor: característico, ausência de odor desagradável ou ranço.

3.2 As **Polpas** deverão ter composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; com aspecto em pasta mole, cor, cheiro e sabor próprio;

3.2.1. Os produtos deverão ser embalados em pacote de polietileno individual atóxico, transparente e devidamente vedado, com rótulo aprovado pelo órgão competente e legislação vigente;

3.2.2. Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 07 (sete) dias contados a partir da data de fabricação, sendo que este prazo não poderá ser inferior a 05 (cinco) dias no momento da entrega e não poderão apresentar temperatura superior a 8 °C no ato da entrega.

3.3. Os **hortifrutigranjeiros** a serem adquiridos deverão ser entregues em caixas, com data de fabricação e validade, contados a partir da data de entrega obedecendo rigorosamente as especificações mínimas dos produtos que serão inseridos na requisição de compras.

3.3.1. O fruto deverá ser de boa qualidade, devendo estar frescos, inteiros, sem rachaduras ou amassados, em ponto de maturação (bom para o consumo).

3.3.2. Os produtos deverão estar isentos de sujidades, sem larvas ou outros corpos estranhos.

3.4. Os gêneros perecíveis que necessitam de refrigeração deverão ser transportados em carros adequados, devidamente refrigerados.

3.5. Correrá por conta da(s) contratada(s) todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega será parcelada e deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria de Suprimentos.

4.2. As entregas ocorrerão por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando também os produtos disponíveis para o período de safra.

4.3. Os produtos deverão ser entregues pelo(s) Fornecedor(es), semanalmente, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

4.4. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

4.5. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.6. O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) Fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

4.7. No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(ao) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

4.8 No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.9. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

4.10. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e posteriormente Edital, sendo, o ônus, responsabilidade o(s) Fornecedor(es);

4.11. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

4.12. O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

5. PROPOSTAS

5.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

6. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Para seleção serão aceitas apenas propostas de organização com Declaração de Aptidão ao PRONAF.

6.2. Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos de território rural, grupo de projetos do Estado e grupo de projetos do país.

6.3. Entre os grupos de projetos será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do Estado e do País;
- c) O grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.

6.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes.

6.5. Caso a Entidade Executora-EEx. (Prefeitura) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção.

6.6. Serão considerados Grupos Formais de assentamentos da Reforma Agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), dos associados/cooperados das organizações produtivas.

6.7. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

6.8. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

- 6.9. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.10. Para habilitação dos projetos de venda exigir-se-á dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- g) A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- i) Declaração de que os produtos alimentícios atendem o disposto na legislação de alimentos estabelecida pela AMVISA e pelo MAPA.
- j) Declaração de que a contratada não emprega menor de 18 anos em condições proibidas para a lei e pela constituição.

6.11. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultado à EEx., a abertura de prazo para a regularização da documentação.

6.12. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será determinado pela EEX, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

6.13. O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por no mínimo três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6.14. Os preços de aquisição definidos pela EEx. deverão constar na chamada pública e serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do Gênero alimentício.

6.15. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora.

6.16. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEX, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais.

7. AMOSTRAS

7.1. Antes da adjudicação dos objetos licitados, será solicitada 01 (uma) amostra do produto às empresas vencedoras do certame, sendo que cada empresa deverá entregar o produto ao Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, localizado na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 12h a 18h, atendendo rigorosamente as especificações contidas nas requisições de compras e do termo de referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, devendo a empresa arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto licitado.

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

8.3. Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

9. OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES)

9.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

9.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.

9.3. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos,

bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Administração.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do chamamento público será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Francine Favarato Sagrillo, Coordenadora do Almoxarifado da Semed, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. FORMAS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega do(s) produto(s), que será conferido pelo fiscal do contrato, de acordo com o termo de recebimento emitido pelo conferente da escola, que providenciará abertura de processo administrativo, no setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 – Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940, encaminhando a nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

11.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório à apresentação das Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual, Municipal, Recuperação Judicial (Falência e Concordata) e Trabalhista, devidamente atualizadas.

11.1. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

11.2. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento 2019 da Secretaria Municipal de Educação, por meio do código reduzido 384, elemento de despesa GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, fonte RECURSO 1.107.0000 FNDE.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O contrato a ser assinado terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

14. ENCARGOS

14.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

15.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) entrega dos produtos em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou em lei.

15.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;

d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;

e) reincidência na entrega dos produtos em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou em lei: 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta do item adjudicado;

f) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

15.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;

d) entrega dos produtos, por 03 (três) vezes ou mais, em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou em lei: até 01 (um) ano;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.2. As multas previstas no subitem 12.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas com a do subitem 14.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

15.6. A sanção prevista no subitem 12.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

16. DA RESCISÃO

16.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral, escrito e justificado pelo Município de Aracruz, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93;
- c) por ato da empresa nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

16.2. A empresa reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, o Município de Aracruz poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

16.3. O contrato a ser firmado será considerado rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou interpelação judicial, sem que a Empresa tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir a prestação de serviço estabelecida no contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do Município;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Fica vedado a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito neste Termo de Referência.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação dos atos previstos na Lei nº 8.666/1993.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Naquilo em que for omissa o instrumento contratual a ser elaborado, reger-se-á pela Leis Federais nº 11.326/2006 e 11.947/2009 pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independente de transcrição.

Aracruz/ES, 01 de novembro de 2018.

Elyne Mara Devens Costalonga
Coordenadora do Setor de Alimentação e Nutrição

Francine Favarato Sagrillo
Coordenadora do Almoxarifado da Semed
Fiscal do Contrato

Ilza Rodrigues Realli
Secretária Municipal de Educação



TABELA I

Relação das escolas para entrega dos produtos

SEDE	
1-EMEF ABILIO C. DE AMORIM	RUA PRIMOLA Nº 328 - BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ
2-EMEF EZEQUIEL N. LOUREIRO	RUA DURVAL BARCELOS RANGEL-S/N – BAIRRO BELA VISTA -
3-CMEB HONÓRIO DE JESUS	RUA PORTUGAL – S/N -BAIRRO MOROBÁ - ARACRUZ
4-EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 – BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
5-EMEF LUIZA SILVINA J. REBUZZI	RUA AMÉRICO TREVELIN Nº 370 – BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
6-EMEF MARECHAL COSTA E SILVA	RUA PADRE LUIZ PARENZI Nº 93 -VILA RICA - ARACRUZ
7-EMEF JOSÉ MARCOS RAMPINELLI	RUA GETULIO VARGAS Nº 131 – BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
8-EMEF SAMUEL COSTA	AV. FLORESTAL S/Nº – BAIRRO SEGATO - ARACRUZ
9 - EMEF ZILCA NUNES V. BERMUDES	RUA AUGUSTO FERREIRA LAMEGO S/Nº - BAIRRO GUAXINDIBA - ARACRUZ
10-CMEB PROFESSORA MARIA LUIZA DEVENS - CAIC	RUA PRESIDENTE KENNEDY – S/N – BAIRRO DE FATIMA - ARACRUZ
11-CMEB PAULO FREIRE	RUA MARGARIDA Nº 32 – BAIRRO SÃO MARCOS - ARACRUZ
12-EMEF PLACIDINO PASSOS	RUA ALEGRIA Nº 800 – CENTRO - ARACRUZ
13-CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO	RUA GENERAL ARISTIDES GUARANÁ S/Nº CENTRO DE ARACRUZ
14-CMEI CINDERELA	RUA MARIO PINEHIRO DA SILVA S/Nº BAIRRO LIMÃO - ARACRUZ
15-CMEI CRIANÇA FELIZ	RUA 41 S/Nº – BAIRRO NOVO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
16-EMEI MARÍLIA R.S. COUTINHO	RUA 10 S/Nº BAIRRO JEQUITIBÁ - ARACRUZ
17-CMEI NARIZINHO	RUA GETÚLIO VARGAS Nº 16 BAIRRO BELA VISTA - ARACRUZ
18-CMEI SETE ANÕES	RUA ANGELO MORO Nº 29-BAIRRO VILA NOVA - ARACRUZ



19-CMEI EPIFÂNIO PONTIM	RUA NAPOLEÃO NUNES R. DOS SANTOS S/Nº – CENTRO –
ORLA / GUARANÁ / JACUPEMBA	
1 - CMEB ALVARO SOUZA	AV. SÃO BENEDITO S/Nº – VILA DO RIACHO - ARACRUZ
2-EMP BALNEÁRIO P. DO SAUÊ	PRAIA DOS PADRES - ARACRUZ
3-EMEF BÂRULA N. DOS SANTOS	RUA OLINDO BORGES S/Nº – BARRA DO SAHY - ARACRUZ
4-EMEF COQUEIRAL	AV. DOS COQUEIROS Nº 50 – COQUEIRAL - ARACRUZ
5-EMEF ITAPARICA	RUA PRINCIPAL - S/N - ITAPARICA – SANTA CRUZ - ARACRUZ
7-EMEF NOVA SANTA CRUZ	RUA PROJETADA S/Nº – SANTA CRUZ - ARACRUZ
8-EMEF NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL S/Nº NOVO IRAJÁ – ARACRUZ
9-EMEF SANTA CRUZ	AV. PRESIDENTE VARGAS S/N - SANTA CRUZ - ARACRUZ
10-EMEF ZENÍLIA V. RIBEIRO	RUA PEDRO DE SOUZA S/Nº – BAIRRO SÃO PEDRO – BARRA DO RIACHO
11-CMEI BALÃO MAGICO	AV. DOS COQUEIROS, S/Nº, COQUEIRAL, ARACRUZ
12-CMEI DONATILA COUTINHO	PRAIA DE SANTA CRUZ DE CABRÁLIA, BARRA DO SAHY - ARACRUZ
13-CMEI CAEIRAS VELHA	CAEIRAS VELHA - ARACRUZ
14-CMEI NOVO IRAJÁ	RUA PRINCIPAL – NOVO IRAJÁ - ARACRUZ
15-CMEI TIA ANATÁCIA	RUA H S/Nº NOVA SANTA CRUZ - ARACRUZ
16-CMEI VOVÓ JANDIRA	RUA JOSÉ COUTINHO DA CONCEIÇÃO Nº 1530 – BARRA DO SAHY - ARACRUZ
17-EMEI AMÁLIA COUTINHO	RUA LUIZ CARIACICA SANTOS S/Nº – BARRA DO RIACHO –
18-EMEFI CAEIRAS VELHA	RUA PROJETADA S/Nº CAEIRAS VELHA - ARACRUZ
19-EMPI DORVELINA COUTINHO	ALDEIA COMBOIOS – VILA DO RIACHO - ARACRUZ
20-EMPI IRAJÁ	ALDEIA IRAJÁ - ARACRUZ
21-EMP PAU BRASIL	ALDEIA DE PAU BRASIL - ARACRUZ



22-EMPI TRES PALMEIRAS	ALDEIA TRES PALMEIRAS – SANTA CRUZ - ARACRUZ
23-CMEB MARIO LEAL SILVA	RUA JOAQUIM AMORIM S/Nº - GUARANÁ - ARACRUZ
24-CMEB ESTHER N. DOS SANTOS	RUA PRINCIPAL S/Nº – SANTA ROSA - ARACRUZ
25-CMEB JOSÉ MAMBRINI	RUA PROJETADA - S/N - BAIRRO SÃO JOSÉ - JACUPEMBA - ARACRUZ
26-EMP NOVA ESPERANÇA	ASSENTAMENTO NOVA ESPERANÇA – VILA DO RIACHO -
27-EMEF PROFESSOR MARIA I. D. VALENTINA	RUA CRISTINA LECCHI FAVALESSA S/Nº JACUPEMBA - ARACRUZ
28-CMEI NOVA COLATINA	AV. NOVA COLATINA S/Nº JACUPEMBA
29-CMEI FRANCISCA ROCHA	RUA MÁRIO VALFRER S/Nº – JACUPEMBA-ARACRUZ

TABELA II

Relação das quantidades mensais

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade mensal
01	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA , EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	545 kg
02	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ , EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	200 kg
03	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA , EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE	800 kg



	ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	
04	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTA, MORANGO , EMBALAGEM SACO PLÁSTICO C/ 1 LITRO, LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, ESPESSANTE GOMA ALFARROBA, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE MORANGO E FERMENTO LÁCTEO, CONTENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	900 litros
05	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, TIPO 1 EMBALAGEM DE 01 KG.	4000 kg
06	LEITE INTEGRAL UHT/UAT INTEGRAL EMBALAGEM COM 1 LITRO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3% EMBALAGEM COM 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370 DE 04/09/97.	15000 unid.
07	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO.	850 kg
08	AIPIM MANTEIGA, BRANCO, IN NATURA, KG, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	900 kg
09	ALFACE LISA, UNIDADE C/ MIN 10FLS, PESO APROXIMADO 250 GRAMAS POR PÉ, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES	2200 PÉS
10	BANANA DA TERRA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	500 kg



11	CEBOLA BRANCA, KG, IN NATURA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, GRAU DE EVOLUÇÃO BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME PORTARIA CVS 06/99, DE 10/03/1999, CONFORME RESOLUÇÃO RDC272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	1120 kg
12	CENOURA PAULISTA KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	780 kg
13	LARANJA PÊRA, KG, PESO DA UNIDADE APROX 150 G, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2100 kg
14	MAMÃO PAPAIA, KG, IN NATURA, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2000 kg
15	REPOLHO BRANCO HÍBRIDO, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	1140 kg
16	MELANCIA GRAÚDA, KG, IN NATURA, POLPA VERMELHA, PESO DA UNIDADE APROX 10 KG, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, S/ DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	3900 kg
17	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA, DÚZIA, BANDEJA DE PAPELÃO, VALIDADE MIN 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUÇÃO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA Nº 1 DE 05/07/1991	3200 dz
18	VAGEM, KG, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME,	220 kg



	ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	
19	PEPINO COMUM, KG, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME E FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	700 kg
20	ABOBORA JACARÉ IN NATURA, KG, PESO DA UNIDADE: 1,2 KG, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	570 kg
21	ABOBRINHA VERDE IN NATURA, KG, PESO DA UNIDADE: 1,2 KG, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	200 KG
22	ALHO NACIONAL, KG.	500 kg
23	BATATA DOCE, KG, MATURAÇÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	160 kg
24	CHUCHU LISO, KG, IN NATURA, VERDE, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	920 kg
25	COUVE MANTEIGA/MINEIRA, MAÇO CONTENDO MIN 6 FLS, PESO APROXIMADO 250 GRAMAS, FRESCA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	1700 unid



	GOIABA VERMELHA, KG, PESO APROXIMADO 80 GRAMAS.	2200 KG
26	INHAME CHINÊS, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUCAO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA	280 KG
27	MILHO VERDE IN NATURA, KG – ESPIGA APROXIMADAMENTE 200 GRAMAS.	320 KG
28	TOMATE BOCA 7, KG, LONGA VIDA, IN NATURA, BEM DESENVOLVIDA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2500 kg
29	BANANA PRATA, KG, IN NATURA, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2380
30	BATATA INGLESA, KG, MATURAÇÃO SEMIPRECOCE A SEMITARDIA, LAVADA, PESO DA UNIDADE APROX 200 G, TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	2000 kg
31	PIMENTÃO VERDE, KG, FRUTO VERDE/VERMELHO-MAGALI (EXTRA A), IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272, DE 22/09/2005, DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	280 kg

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO Nº 000/201_

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E A EMPRESA: _____

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominado **CONTRATADO**, representado(a) pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento do CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2018, constante do Processo Administrativo nº 13.907/2018, bem como o disposto nas Leis Federais nºs 11.326 de 24/07/2006 e 11.947 de 16/07/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/2015, resolvem assinar o presente Contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados às Unidades Educacionais de Educação Infantil, Indígenas e do Ensino Fundamental, no intuito de fornecer refeições aos alunos, através de recursos destinados ao PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar,

1.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando os produtos disponíveis para o período de safra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

3.2. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Prefeitura Municipal de Aracruz a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.

3.3. Os contratados fornecedores deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme orientação do Setor de Assistência ao Educando da SEMED, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos (SEMSU).

4.1.1. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria de Educação.

4.1.2. As entregas ocorrerão durante um período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, considerando os produtos disponíveis para o período de safra.

4.1.3. Os produtos deverão ser entregues pelo(s) Fornecedor(es), semanalmente, nos estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Municipal na Sede e Interior do Município de Aracruz (o roteiro tem em média 35 km da sede), conforme guia emitida pelo Setor de Alimentação e Nutrição e de acordo com o cronograma de entrega do produto.

4.2. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

4.3. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

4.4. O controle de fornecimento dos alimentos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, definindo a quantidade necessária para cada Unidade de Ensino de acordo com o cardápio de cada modalidade de ensino, ficando o setor responsável por estabelecer um roteiro, definir o cronograma e enviar as guias diárias de entrega ao(s) Fornecedor(es), juntamente com as quantidades diárias previamente estabelecidas, para que este efetue o fornecimento.

4.5. No ato da entrega o(s) Fornecedor(es) deverá(ao) solicitar o carimbo e assinatura legível nas guias de remessa.

4.6. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.7. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

c) Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

d) O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

e) O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

f) O produto apresentar temperatura superior ao estabelecido nas Especificações no ato da entrega.

4.8. No caso de suspeita quanto às especificações técnicas e à qualidade microbiológica e físico-química dos produtos fornecidos, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar análise laboratorial do produto suspeito, a fim de que seja verificado o padrão estabelecido no Termo de Referência e posteriormente Edital, sendo, o ônus, responsabilidade o(s) Fornecedor(es);

4.9. As entregas deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar), uma vez que os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos das unidades de ensino.

4.10. O fornecedor deverá estar provido de balança para conferência dos pesos dos produtos no ato da entrega em cada unidade escolar.

4.11. Correrão por conta da (s) contratada(s) todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem abaixo:

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR - Nº CPF - Nº DAP

1. Descrição dos produtos	Unidade	Quant(s).	Preço unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 -		X	X	X
02 -				
TOTAL DO PROJETO R\$				

5.1. No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	
Implementação de Programa de Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00	Material de consumo
1.122.0000	Transferências do FNDE – Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE
1.001.0000	Recurso do Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA : DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com a entrega do(s) produto(s), que serão conferidos pelo fiscal do contrato, de acordo com o termo de recebimento emitido pelo conferente da escola, que providenciará abertura de processo administrativo, no setor de Protocolo do Município de Aracruz, localizado a Rua Padre Luiz Parenzi nº 710 – Centro - Aracruz – ES CEP 29.190-940, encaminhando a nota fiscal ou fatura para pagamento, acompanhada da cópia da Ordem de Fornecimento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

7.2. Para efetivação do pagamento é obrigatória a apresentação das Certidões Negativas de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Estadual, Municipal, Recuperação Judicial (Falência e Concordata) e Trabalhista, devidamente atualizadas.

7.3. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Empresa.

7.4. Deverão estar incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente o que estipula o Edital e Anexos.

8.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente de acordo com as especificações inseridas no edital de chamamento público, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações;

8.3. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela organização.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens do Edital.

9.3. Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Coordenadora do Almojarifado da Secretaria de Educação, Sr^a Francine Favarato Sagrillo ficará responsável por fiscalizar o objeto deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA

11.1. Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Poderão ser aplicadas à contratada, em caso de descumprimento a algumas das condições e exigências estipuladas neste contrato, as seguintes penalidades, dentre outras:

12.2. Advertência sempre que forem observadas irregularidades de pequena multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

12.3. Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10 % (dez por cento);

12.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimentos de contratar com a administração num prazo não superior a 2 anos.

12.5. Os participantes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar assinatura/celebração do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

12.6. Será facultado à licitante o prazo de (05) cinco dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral, escrito e justificado pelo Município de Aracruz, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93;
- c) por ato da empresa nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

13.2. A empresa reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, o Município de Aracruz poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

13.3. O contrato a ser firmado será considerado rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou interpelação judicial, sem que a Empresa tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando:

- a) Se tornar insolvente;
- b) Transferir a prestação de serviço estabelecida no contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do Município;
- c) Não cumprir ou alterar as especificações do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;
- d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

14.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente contrato reger-se-á, ainda, pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2018**, pelas Leis Federais nºs 11.326 de 24/07/2006 e 11.947 de 16/07/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 04 de 02/04/2015, e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

15.2. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

15.3. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de Notificação, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

15.4. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

15.5. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação do instrumento contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios- DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

15.6. É competente o Foro da Comarca de Aracruz-ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

15.7. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ARACRUZ, de de 201...

MUNICIPIO DE ARACRUZ

CONTRATANTE

CONTRATADO